DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 6.692, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Disciplina a realização das comemorações de carnaval no ano de 2025 no município de Borborema e dá outras providências.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, *Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando que as atividades carnavalescas constituem patrimônio sociocultural, sendo tradicional festa popular brasileira, que mobiliza considerável parte da população;

Considerando a responsabilidade da Administração Pública em disciplinar e fomentar as manifestações púbicas, de caráter cultural e coletivo, incentivando o uso dos espaços públicos pela população, de maneira racional e consciente;

Considerando que nas festividades carnavalescas abertas ao público desenvolvidas nas praças, há intensa concentração de pessoas;

Considerando a necessidade de manter a ordem e oferecer segurança para que a população possa ter divertimento e lazer sem riscos e transtornos.

D E C R E T A

Art. 1º. As festividades de carnaval no município de Borborema no ano de 2025 serão realizadas nos dias 1º, 2 e 3 de março, com início às 21h e término às 3h do dia seguinte.

§ 1º. No dia 2 será realizada a matinê com início às 15h e término às 19h.

§ 2º. As festividades serão realizadas no perímetro compreendido entre as Ruas Joaquim Martins Carvalho, Quintino Bocaiúva, João Bento dos Passos e Camilo Guareschi.

§ 3º. Para garantir a segurança do evento, a área estabelecida no parágrafo anterior será delimitada com material apropriado, com controle de acesso e revista pessoal dos foliões em dois pontos, sendo um no cruzamento das Ruas Rui Barbosa e Joaquim Martins Carvalho e o outro no cruzamento das Ruas João Bento dos Passos e Quintino Bocaiúva.

§ 4º. A entrada no local das festividades será gratuita.

Art. 2º. Para viabilizar a realização das comemorações carnavalescas, a Administração Municipal impedirá o trânsito e estacionamento de veículos nos dias 28 de fevereiro, 1º e 3 de março das 19h às 6h do dia seguinte e no dia 2 de março das 14h e às 6h do dia seguinte.

§ 1º. A área impedida compreenderá a:

I – Rua Quintino Bocaiúva, no espaço entre a Avenida Nicolau Pizzolante e a Rua Camilo Guareschi;

II – Rua Camilo Guareschi, entre as Ruas Quintino Bocaiúva e Joaquim Martins Carvalho;

III – Rua Joaquim Martins Carvalho, no espaço entre o Córrego do Sapé e a Rua Camilo Guareschi;

IV – Rua João Bento dos Passos, entre o cruzamento da Rua Quintino Bocaiúva e até a Rua José Rosa da Silva.

§ 2º. As disposições deste artigo não se aplicam à Rua Camilo Guareschi em toda a sua extensão, à Rua Joaquim Martins Carvalho no trecho entre o prédio do Fórum e o das Secretarias Municipais, à Rua João Bento dos Passos entre as ruas Quintino Bocaiúva e José da Rosa da Silva, onde o trânsito ficará impedido em período integral nos dias 27 de fevereiro a 4 de março.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

§ 3º. Na semana anterior ao evento, o trânsito poderá ser impedido para a montagem das estruturas, no período necessário, visando garantir a segurança tanto dos prestadores de serviço, quanto do trânsito e dos pedestres.

Art. 3º. Não serão permitidos em todo o perímetro descrito no § 1º do art. 2º deste Decreto e proximidades das comemorações carnavalescas:

I – a produção de sons ou ruídos por meio de aparelhos eletrônicos, instrumentos musicais, veículos ou outros meios que possam obstruir ou interferir no som oficial da festividade.

II – o porte, a venda e o consumo de bebidas acondicionadas em vasilhames e latas, ainda que vazios, confeccionados em vidro, lata, cerâmica, acrílico ou qualquer outro produto que, fragmentados, resultem em material cortante;

III – a venda, o uso ou o porte de espetos, fogos de artifício ou qualquer outro material que possa causar dano à integridade física das pessoas e à saúde pública;

IV – a venda, a distribuição, o uso e o porte de qualquer produto de material de lata/spray aerossol, tais como, buzina de pressão à base de gás propanobutano, espuma de carnaval, lança espuma;

V – a sonorização nos estabelecimentos comerciais e nas barracas.

Parágrafo único. Para o porte, consumo e venda de bebidas nesses locais, será permitida a utilização de embalagens descartáveis confeccionadas em plástico ou em poliestireno expandido – EPS (isopor), caneca de alumínio ou outro material similar.

Art. 4º. No perímetro do evento, fica proibido a entrada de pessoas portando bebidas em lata, caixa térmica, cooler ou caixa de isopor, ou outro recipiente que contenha bebidas ou produtos.

Art. 5º. Para a acomodação de pessoas no local do evento, somente será permitida a colocação e utilização de mesas e cadeiras confeccionadas em materiais plásticos, vedada a utilização daquelas confeccionadas com outro tipo de material.

Parágrafo único. Nos estabelecimentos comerciais situados na área do evento, somente será permitida a colocação de mesas e cadeiras confeccionadas em material plástico no interior e na calçada anexa do estabelecimento.

Art. 6º. Os estabelecimentos comerciais e as tendas localizadas no perímetro do evento deverão obedecer ao horário das 4h para encerramento de suas atividades, sob pena da cassação do alvará de funcionamento, além da aplicação das penalidades cabíveis à espécie, nos termos da Lei.

Art. 7º. Para maior segurança dos participantes, será montado um sistema de monitoramento por câmeras, além de rondas de seguranças contratados, da Guarda Civil Municipal, integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Defesa Civil/brigadista, da Polícia Civil e da Vigilância Sanitária.

Art. 8º. O Conselho Tutelar atuará em caso de ameaça ou violação aos direitos da criança e do adolescente, mediante plantão no local do evento.

Art. 9º. Será permitida a entrada e permanência:

I – de crianças e adolescentes menores de 14 (quatorze) anos de idade, desde que estejam acompanhados dos pais, responsável ou representante legal;

II – de adolescentes maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de autorização escrita dos pais ou representante legal, quando aqueles estiverem desacompanhados desses.

§ 1º. Caso a criança ou adolescente, de que trata o inciso I, estiver acompanhado de um responsável, este deverá portar autorização escrita dos pais ou representante legal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

§ 2º. Os pais, representantes legais ou responsáveis deverão portar o documento de identidade ou certidão de nascimento do menor.

§ 3º. A autorização deverá ser apresentada ao controle de acesso em todos os dias do evento e fica sob responsabilidade dos pais, representantes legais ou responsáveis a sua guarda e conservação.

§ 4º. A autorização deverá ser fotografa pela equipe do controle de acesso nas portarias do evento.

§ 5º. Não serão expedidas autorizações no local do evento.

Art. 10. Serão disponibilizadas duas ambulâncias com motorista e serviço de enfermagem no local do evento, para atendimento e locomoção até o Pronto Socorro local em caso de necessidade.

Art. 11. A Prefeitura Municipal de Borborema disponibilizará aos interessados tendas tamanho 5.00m x 5.00m, destinadas para blocos, venda de bebidas, gêneros alimentícios e artigos de carnaval, mediante pagamento da taxa até 24 de fevereiro de 2025, prevista no Anexo I deste decreto.

§ 1º. Os interessados pelas tendas deverão protocolizar requerimento na Diretoria de Tributos até 20 de fevereiro de 2025, no qual o requerente deverá fazer constar a qualificação completa, cópia de documento pessoal, comprovante de pagamento da taxa e relação individualizada dos equipamentos a serem utilizados e sua potência cuja somatória não poderá ultrapassar 6000W.

§ 2º. Os requerimentos eventualmente já protocolados deverão ser complementados até 20 de fevereiro de 2025 para atender às exigências do § 1º.

§ 3º. A escolha da tenda ou espaço será por ordem de data de protocolo.

§ 4º. Os requerimentos que forem protocolizados após a data limite de que trata o § 1º não serão incluídos na classificação, exceto se houver lugares vagos.

§ 5º. Caso o número de interessados exceda ao de tendas ou espaços indicados no projeto estrutural do evento, outros não serão disponibilizados pela Prefeitura e esses interessados excedentes não estarão autorizados a praticarem o comércio na área delimitada.

§ 6º. As tendas somente poderão ser ocupadas após a vistoria do Corpo de Bombeiros e expedição do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) referente ao licenciamento do evento.

§ 7º. A Prefeitura disponibilizará dois pontos de luz e um disjuntor geral 127/220v para cada tenda, e a carga máxima total dos aparelhos a serem instalados pelo interessado não poderá ultrapassar a potência de 6000W. As demais instalações elétricas para o funcionamento dos equipamentos a serem utilizados em cada tenda ficam por conta do interessado e devem ser realizadas por profissional habilitado, respeitando as normas técnicas pertinentes e a carga disponibilizada.

§ 8º. O fechamento e/ou delimitação dos espaços fica por conta do interessado e este tem o dever de respeitar o espaço disponível internamente à tenda para instalação de seus equipamentos e sua utilização. É proibida a utilização de materiais inflamáveis e a instalação de qualquer elemento ou equipamento fora de seu perímetro, visando manter a segurança e garantir o livre fluxo do público.

§ 9º. As tendas e os locais disponibilizados para blocos carnavalescos, praça de alimentação, venda de bebidas e demais vendedores e food trucks ficarão localizados fora da área da praça e nos locais previamente fixados no mapa do evento e serão distribuídos da seguinte forma:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

a) 5 (cinco) tendas com dimensão 5 x 5m, para blocos carnavalescos, marcadas em azul;
b) 6 (seis) tendas com dimensão 5 x 5m, para praça de alimentação, venda de bebidas e outros fins, marcadas em vermelho;
c) 6 (seis) espaços para instalação de trailers tipo food truck, marcado com ícone especifico em vermelho.

§ 10. Caso não haja demanda suficiente para preenchimento das tendas destinadas ao uso dos blocos carnavalescos, estas poderão ser destinadas à venda de bebidas e outros fins, desde que a atividade a ser exercida não envolva preparos de alimentos no local e nem a utilização de botijão de gás ou similares.

§ 11. Não é aconselhada a utilização de equipamentos para preparo de alimentos que utilizem botijão de gás, mas, caso haja, o botijão deve ser acondicionado em local seguro e ventilado e sua utilização e instalação devem seguir as normas técnicas exigidas pelo corpo de bombeiros, inclusive a utilização de mangueira de trama metálica.

§ 12. Nos dias que antecedem ao evento, a Prefeitura realizará reunião para orientação e estabelecimentos de diretrizes referentes à conduta a ser adotada pelos interessados no decorrer do evento.

§ 13. Blocos e proprietários de barracas que estiverem inadimplentes com o Poder Público Municipal não poderão requerer o espaço.

Art. 12. Em caso de descumprimento deste Decreto, a Guarda Civil Municipal está autorizada a proceder a apreensão do material, agindo na conformidade da legislação vigente, em caso de resistência.

Parágrafo único. Ficam os infratores sujeitos às penalidades de multa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), cassação de licença para funcionamento e outras sanções cabíveis à espécie.

Art. 13. Aplica-se, também, às festividades carnavalescas do ano de 2025, a Lei Municipal nº 2.492, de 17 de fevereiro de 2009.

Art. 14. O mapa do evento é o definido no Anexo II deste decreto.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de janeiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

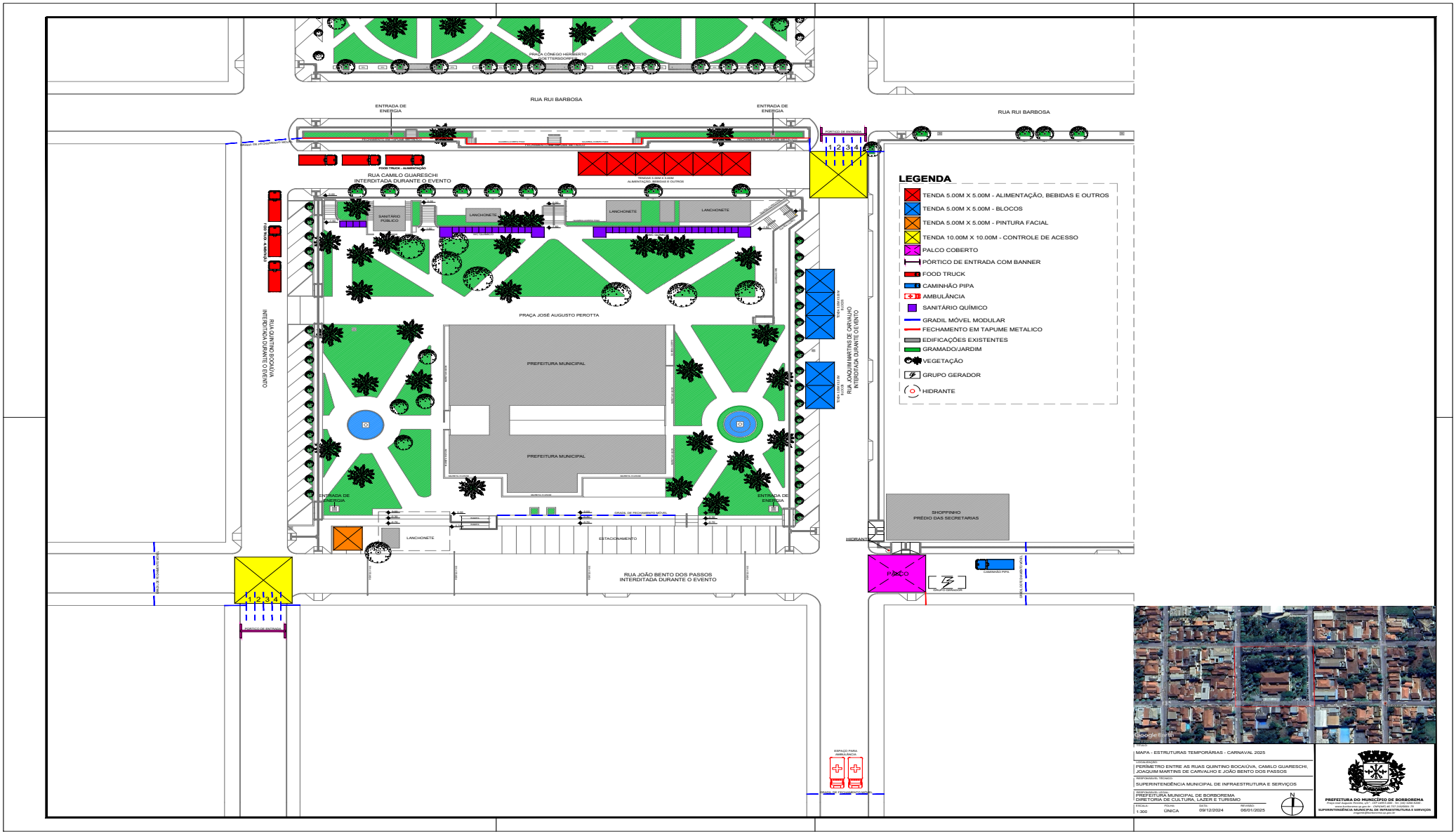
DECRETO Nº 6.692, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO I

TAXA (art. 11)

Para os 3 dias do evento	**Valor**
Trailer – por espaço	R$ 900,00
Bloco – por tenda	R$ 900,00
Ambulante	R$ 450,00
Barraca de bebida – por tenda	R$ 900,00
Barraca de alimento – por tenda	R$ 900,00

Por cada dia do evento	**Valor**
Qualquer comércio ambulante fora do raio de 100 metros da área delimitada do evento	R$ 150,00 por dia do evento
Qualquer comércio ambulante dentro da área delimitada do evento ou dentro do raio de 100 metros da área delimitada do evento	R$ 300,00 por dia do evento


RUA RUI BARBOSA
ENTRADA DE ENERGIA
RUA CAMILO GUARESCHI
INTERDITADA DURANTE O EVENTO
PRAÇA JOSÉ AUGUSTO PEROTTA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA JOÃO BENTO DOS PASSOS
INTERDITADA DURANTE O EVENTO
RUA JOAQUIM MARTINS DE CARVALHO
INTERDITADA DURANTE O EVENTO
ESTACIONAMENTO
SHOPPINHO
PRÉDIO DAS SECRETARIAS
PALCO
LANCHONETE
SANITÁRIO PÚBLICO
LEGENDA
TENDA 5.00M X 5.00M - ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E OUTROS
TENDA 5.00M X 5.00M - BLOCOS
TENDA 5.00M X 5.00M - PINTURA FACIAL
TENDA 10.00M X 10.00M - CONTROLE DE ACESSO
PALCO COBERTO
PÓRTICO DE ENTRADA COM BANNER
FOOD TRUCK
CAMINHÃO PIPA
AMBULÂNCIA
SANITÁRIO QUÍMICO
GRADIL MÓVEL MODULAR
FECHAMENTO EM TAPUME METALICO
EDIFICAÇÕES EXISTENTES
GRAMADO/JARDIM
VEGETAÇÃO
GRUPO GERADOR
HIDRANTE
MAPA - ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS - CARNAVAL 2025
PERÍMETRO ENTRE AS RUAS QUINTINO BOCAIÚVA, CAMILO GUARESCHI, JOAQUIM MARTINS DE CARVALHO E JOÃO BENTO DOS PASSOS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DIRETORIA DE CULTURA, LAZER E TURISMO
1:300
ÚNICA
09/12/2024
06/01/2025
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Portarias

PORTARIA Nº 67, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a contratação da senhora Jaqueline Teles de Menezes para ocupar o emprego público de Professor de Educação Básica II – Classe Especial por prazo determinado e dá outras providências.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, *Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; Considerando que é dever do poder público municipal a instituição e manutenção da educação infantil no âmbito do Município; Considerando o disposto no Título XXIV, da Lei Municipal nº 1.550/2001, que autoriza a contratação de pessoal em caráter temporário e em casos de excepcional interesse público, caracterizado pela manutenção do ensino; Considerando que, no caso dos serviços inerentes à educação, esses pela própria natureza não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de comprometer o ano letivo em inarredável prejuízo à comunidade escolar; Considerando, finalmente, a realização e homologação do Processo Seletivo nº 1/2024, destinado à seleção de docentes para atender às necessidades da rede municipal de ensino do Município; Considerando o contrato de trabalho nº 5/2025, firmado com a contratada.*

R E S O L V E

Art. 1º. Contratar, nesta data, a senhora JAQUELINE TELES DE MENEZES, RG nº **.660.***-*, CPF nº ***.707.***-**, CTPS n° 3***8/3*3-SP, PIS/PASEP nº **013******, para ocupar o emprego público de Professor de Educação Básica II – Classe Especial sob as normas da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo nº 1/2024 - 2ª classificada.

§ 1º. A contratada deverá receber o vencimento correspondente ao nível "PEB II-B I-A" da tabela do Anexo III da Lei Complementar nº 131/2019, e suas atualizações, acrescido, quando couber, dos adicionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Borborema.

§ 2º. A contratada deverá exercer as atividades inerentes à função na EMEIF Profª. Ana Rosa.

Art. 2º. O contrato de trabalho terá vigência durante o período 28/01/2025 a 27/07/2025.

Art. 3º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará os registros e demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do contrato de trabalho correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de janeiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

Republicada para corrigir o preâmbulo e a data constantes da portaria publicada na edição nº 2036, de 29/01/2025, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema. Desse modo, onde constou "Vladimir Antonio Adabo, Prefeito" e "28 de fevereiro de 2024" leia-se, respectivamente, "Sheila Maria Gonçalves de Oliveira, Prefeita" e "28 de janeiro de 2025".

.....

PORTARIA Nº 68, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Paulo de César de Souza.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA*, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 5.606/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal PAULO DE CÉSAR DE SOUZA, CPF nº ***.150.***-**, prontuário nº 8*5, correspondente ao período aquisitivo de 18/02/2019 a 17/02/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 3.218,03 (três mil, duzentos e dezoito reais e três centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de janeiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 69, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Leonildo Villas Boas.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 5.603/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal LEONILDO VILLAS BOAS, CPF nº ***.808.***-**, prontuário nº 1**0, correspondente ao período aquisitivo de 07/04/2018 a 11/11/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.290,44 (dois mil, duzentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de janeiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.
Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 70, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal André Luís Coelho.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 5.604/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal ANDRÉ LUÍS COELHO, CPF nº ***.677.***-**, prontuário nº 2**9, correspondente ao período aquisitivo de 04/03/2019 a 03/03/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.678,32 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de janeiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.
Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 71, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Carlos Rogério Ricardo Alves.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 5.605/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal CARLOS ROGÉRIO RICARDO ALVES, CPF nº ***.128.***-*, prontuário nº 1**8, correspondente ao período aquisitivo de 03/04/2018 a 05/11/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 7.076,29 (sete mil, setenta e seis reais e vinte e nove centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de janeiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.
Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 72, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Luiz Perotta Junior.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 6.036/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal LUIZ PEROTTA JUNIOR, CPF nº ***.493.***-**, prontuário nº 1**2, correspondente ao período aquisitivo de 06/12/2019 a 05/12/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 3.620,81 (três mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e um centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de janeiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 73, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Jéssica do Valle Presotti.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 6.037/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal JÉSSICA DO VALLE PRESOTTI, CPF nº ***.488.***-**, prontuário nº 2**9, correspondente ao período aquisitivo de 23/02/2018 a 27/09/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 5.402,70 (cinco mil, quatrocentos e dois reais e setenta centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de janeiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 74, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Osvaldir Coelho.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 6.038/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal OSVALDIR COELHO, CPF nº ***.952.***-**, prontuário nº 2**7, correspondente ao período aquisitivo de 01/05/2018 a 03/12/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.428,47 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de janeiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 75, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Tatiane Salomão.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 6.042/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal TATIANE SALOMÃO, CPF nº ***.897.***-**, prontuário nº 2**4, correspondente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 04/12/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 3.805,27 (três mil, oitocentos e cinco reais e vinte e sete centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de janeiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.
Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 76, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Rosana Ferraresi Casemiro dos Santos.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 425/2025.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal ROSANA FERRARESI CASEMIRO DOS SANTOS, CPF nº ***.937.***-**, prontuário nº 1**7, correspondente ao período aquisitivo de 14/01/2020 a 15/01/2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.905,85 (dois mil, novecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de janeiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.
Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 77, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Lucimara da Silva Paiva.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 426/2025.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal LUCIMARA DA SILVA PAIVA, CPF nº ***.235.***-**, prontuário nº 1**8, correspondente ao período aquisitivo de 11/01/2020 a 10/01/2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.448,48 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de janeiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.
Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 78, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Rosangela José Minoni Lorenceto.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 427/2025.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal ROSANGELA JOSÉ MINONI LORENCETO, CPF nº ***.492.***-**, prontuário nº 2**9, correspondente ao período aquisitivo de 10/06/2018 a 12/01/2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 3.151,65 (três mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de janeiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 79, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Lucineia Aparecida Lofrano Almicci.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 428/2025.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal LUCINEIA APARECIDA LOFRANO ALMICCI, CPF nº ***.877.***-**, prontuário nº 1**3, correspondente ao período aquisitivo de 12/05/2019 a 11/05/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.290,44 (dois mil, duzentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de janeiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 80, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Maria Cristina Johansen.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 429/2025.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal MARIA CRISTINA JOHANSEN, CPF nº ***.421.***-**, prontuário nº 1**6, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 05/11/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 3.922,42 (três mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de janeiro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.
Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 81, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Silvana Roberta Vessoni.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e*
Considerando o disposto no Processo n° 430/2025.
R E S O L V E
Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal SILVANA ROBERTA VESSONI, CPF nº ***.060.***-**, prontuário nº 1**3, correspondente ao período aquisitivo de 10/08/2019 a 09/08/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.
Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.838,50 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de janeiro de 2025.
SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.
Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 82, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Evelyne Cunha Filgueiras.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e*
Considerando o disposto no Processo n° 431/2025.
R E S O L V E
Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal EVELYNE CUNHA FILGUEIRAS, CPF nº ***.757.***-**, prontuário nº 2**0, correspondente ao período aquisitivo de 04/06/2018 a 03/06/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.
Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 3.681,41 (três mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de janeiro de 2025.
SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.
Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 83, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Gislaine Aparecida Martinelli.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e*
Considerando o disposto no Processo n° 432/2025.
R E S O L V E
Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal GISLAINE APARECIDA MARTINELLI, CPF nº ***.178.***-**, prontuário nº 1**5, correspondente ao período aquisitivo de 16/12/2005 a 15/12/2010, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.
Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.197,54 (dois mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de janeiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025 **Ano X | Edição nº 2037** **Página 14 de 14**

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.
Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 84, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Dalva Benedita de Araújo dos Santos.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e*
Considerando o disposto no Processo n° 433/2025.
R E S O L V E
Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal DALVA BENEDITA DE ARAÚJO DOS SANTOS, CPF nº ***.920.***-**, prontuário nº 2**1, correspondente ao período aquisitivo de 02/09/2015 a 06/04/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.
Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.064,35 (dois mil, sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de janeiro de 2025.
SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.
Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 85, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Dalva Benedita de Araújo dos Santos.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e*
Considerando o disposto no Processo n° 434/2025.
R E S O L V E
Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal DALVA BENEDITA DE ARAÚJO DOS SANTOS, CPF nº ***.920.***-**, prontuário nº 8*0, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2016 a 08/08/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.
Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 3.909,55 (três mil, novecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de janeiro de 2025.
SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.
Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....